

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.120, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.687, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências na forma que menciona.”.

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.687, de 25 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por doação à **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PAPA LÉGUAS**, entidade regularmente inscrita No CNPJ sob No. 03.222.678/0001-07, reconhecida como sendo de Utilidade Pública por intermédio da Lei No. 3.301, de 08 de setembro de 1999, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de lavratura e registro de escritura, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o imóvel de sua propriedade, abaixo descrito e caracterizado:

"Terreno situado nesta cidade, Comarca e Circunscrição de Cruzeiro, na localidade conhecida como Olaria, consistente de parte remanescente de maior área, distando 136,94 metros do viaduto Joaquim Juvêncio dos Santos, sentido Itagaçaba - Centro; daí deflete à direita em sentido a Avenida Projetada e segue numa distância de 297,71 metros até o ponto inicial "A", desse ponto segue pela Avenida Projetada até o ponto "B" numa distância de 243,65m; daí deflete à direita em sentido ao Rio Paraíba do Sul encontrando o ponto "C", numa distância de 90,57m; do ponto "C" deflete à direita e segue até o ponto "D" numa distância de 33,19 metros, daí segue em linha reta até o ponto "E" por uma distância de 74,81m; do ponto "E" deflete em medida circular até o ponto "F" com medida de 216,74 metros, desse ponto deflete à direita no sentido a Avenida Projetada numa distância de 82,82m até o ponto "G"; do ponto "G" deflete novamente à direita e segue por uma distância de 70,00 até o ponto H; do ponto H deflete à esquerda e segue sentido a Avenida Projetada até o ponto "A", numa distância de 60,00m, encerrando assim a descrição do perímetro num total de 38.877,14m<sup>2</sup>".



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

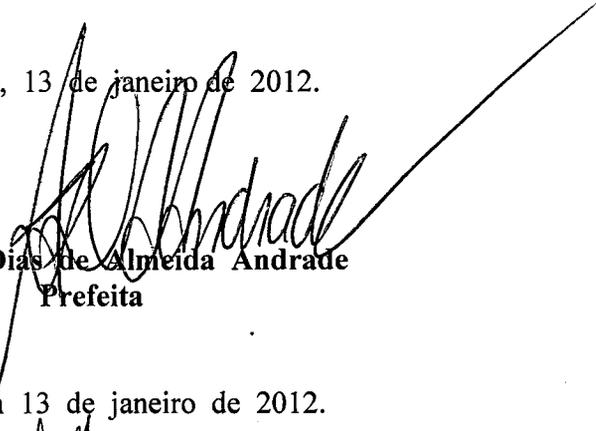
§ 1º - A doação a que se refere o presente artigo será feita com encargo, devendo a donatária viabilizar mediante desenvolvimento de projeto e obtenção de recursos e meios específicos junto a órgãos públicos pertencentes as esferas Estadual e Federal a construção de um Centro Desportivo no local.

§ 2º - Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras a supervisão e fiscalização relacionada a execução da obra nos termos e condições fixadas na presente Lei.”

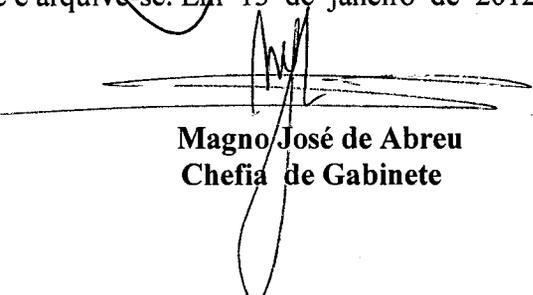
**Art 2º** – Fica prorrogado em caráter excepcional, pelo período de dois anos a contar da data de publicação da presente Lei o prazo para que a construção do Centro Desportivo seja concluída, sob pena da reversão automática da área objeto da presente doação ao patrimônio da municipalidade, incorporando-se ao mesmo todas as benfeitorias não removíveis, sem direito a qualquer tipo de indenização seja a que título for.

**Art 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de janeiro de 2012.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 13 de janeiro de 2012.

  
**Magno José de Abreu**  
Chefe de Gabinete